

## **SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG nº 17, de 9 de maio de 2022**

ISS. Subitem 26.01 da Lista de Serviços da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados pelos correios e suas agências franqueadas.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista dos artigos 73 a 78 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo;

### **ESCLARECE:**

1. Trata-se de consulta tributária formulada por pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade de comércio varejista, bem como a prestação de serviços postais e telemáticos da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.
2. De acordo com a inicial, a consulente se considera prestadora dos serviços constantes do subitem 17.07 da lista contida no artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003.
3. Refere-se a consulente à Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 22 de dezembro de 2021, que extinguiu o código de serviço 06521 e criou o código 06522, e indaga se a alteração pode ser aplicada à sua atividade.
4. O contrato apresentado, embora seja denominado “contrato de franquia”, não coloca a consulente na condição de prestadora dos referidos serviços, cuja prestadora, na verdade, é a ECT.
5. A consulente presta os serviços contidos no código 02453 do Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, descritos como “serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados pelos correios e suas agências franqueadas”, encontrando classificação no subitem 26.01 da lista contida no artigo 1º da Lei nº 13.701, de 2003.
6. Portanto, a alteração não se aplica à atividade da consulente, ficando solucionada a consulta.

7. Comunique-se o teor desta solução de consulta à consulente e, após as providências de praxe, archive-se.

**Rafael Barbosa de Sousa**

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento